DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.704 Terça-feira, 5 de Maio de 2020

Vereador propõe que supermercados ofertem assentos especiais

Felipe Lucas cita que gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida precisam desse conforto

Foto: https://www20.opovo.com.br/



O vereador Felipe Lucas (DEM) afirma que já é bastante árduo o cotidiano das pessoas que, por suas condições físicas, têm seus movimentos limitados ou impedidos, seja por situação temporária ou permanente. "As filas de mercados nos tomam um precioso tempo e, para essas pessoas que não gozam de perfeita saúde e mobilidade, é torturante ficar de 30 a 40 minutos em pé, aguardando a vez de passar as compras no caixa", justifica o vereador.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Ireuda destaca papel da mulher durante a pandemia

No Dia Nacional da Mulher (30 de abril), a vereadora ressalta o protagonismo feminino

Foto: https://abrilexame.files.wordpress.com/



Com a passagem do Dia Nacional da Mulher, em 30 de abril, a vereadora Ireuda Silva (Republicanos) destaca o papel das mulheres em meio à crise sanitária e econômica provocada pelo surto do novo coronavírus. Ela afirma que países administrados por lideranças femininas têm obtido maior êxito no combate à pandemia.

LEIA MAIS NA PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Geraldo manifesta pesar pelo falecimento de Fernando Schmidt

Ex-presidente do Bahia e ex-vereador de Salvador morreu na madrugada de segunda-feira

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (MDB), manifestou profundo pesar pelo falecimento de Fernando Schmidt, ex-presidente do Esporte Clube Bahia. Schmidt, que morreu na madrugada de segunda-feira (4), também foi vereador, secretário municipal e estadual, além de ministro interino no Governo Lula. Geraldo Júnior externou solidariedade e desejou paz e conforto aos familiares, amigos, colegas e a todos que conviveram com Fernando Schmidt.

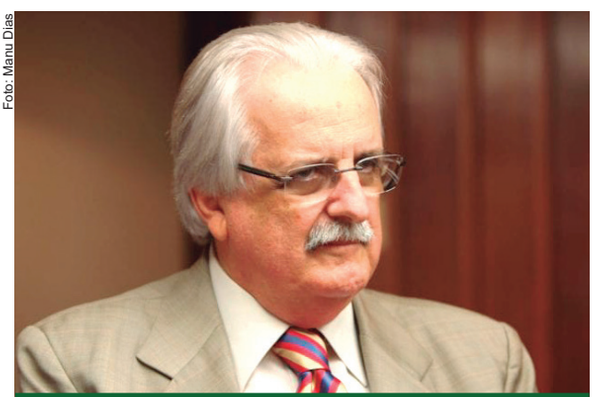
Foto: Secom/CMS



Vereador Geraldo Júnior, presidente da Câmara

"A nós cabe agradecer por sua importante trajetória de luta. Além de sua rica e densa história política, ele amava o Esporte Clube Bahia, tendo sido eleito presidente por dois mandatos", disse Geraldo Júnior. "O segundo mandato foi emblemático e ficará na história do clube, pois ele foi o primeiro presidente eleito pelo sistema democrático de escolha, assumindo sua responsabilidade e coragem em um momento difícil no clube", destacou.

Foto: Manu Dias



Entre outros cargos públicos, Schmidt também foi vereador de Salvador

Geraldo Júnior disse ainda que Schmidt teve uma vida pública intensa em favor de Salvador, da Bahia e do Brasil. Militou na política desde a Faculdade de Direito e, a partir daí, não parou. "Foi uma vida dedicada aos ideais nos quais acreditava", pontuou. Na Câmara de Salvador foi eleito vereador em 1984, pelo PMDB, dedicando-se inteiramente à cidade do Salvador, enfatiza Geraldo Júnior.

Auxílio para pessoas em tratamento contra o câncer

Vereador Demetrio Oliveira destaca que esses pacientes fazem parte do grupo de risco para a Covid-19

O vereador Demetrio Oliveira (DEM) propôs ao Poder Executivo Municipal, por meio do Projeto de Indicação nº 209/2020, a concessão de auxílio emergencial para as pessoas que se encontram em tratamento contra o câncer pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Salvador. Conforme avalia, esses pacientes não podem ficar desprotegidos neste momento de pandemia da Covid-19.

"As pessoas com câncer que estejam em tratamento através de quimioterapia, radioterapia, que tenham feito cirurgia há menos de um mês ou que façam uso de medicamentos imunossupressores fazem parte do mesmo grupo de risco daqueles com idade acima de 60 anos e com doenças crônicas. É preciso dar a mesma atenção a todos", afirma Demetrio, ressaltando que estes pacientes não devem, em hipótese alguma, interromper o tratamento.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Demetrio Oliveira

Felipe Lucas quer mais assentos preferenciais em supermercados

Sugestão do vereador visa atender gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida

O vereador Felipe Lucas (DEM) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 95/2020, a obrigatoriedade de oferta de assentos a gestantes, pessoas com deficiência motora ou mobilidade limitada e idosos nos caixas de atendimento preferencial de supermercados e hipermercados em Salvador.

Foto: Secom/CMS



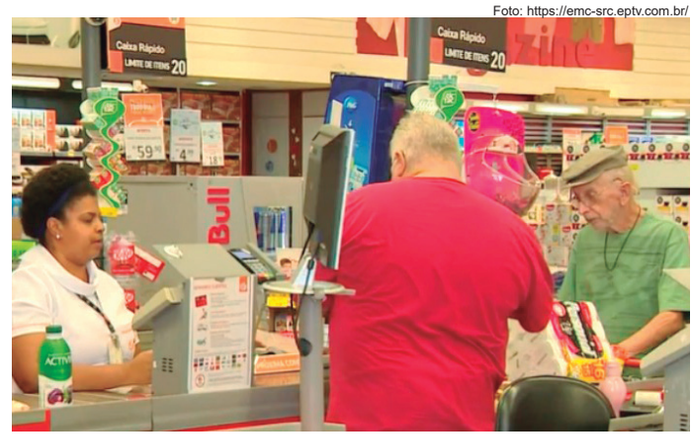
Vereador Felipe Lucas

Conforme o vereador, já é bastante árduo o cotidiano das pessoas que, por suas condições físicas, têm seus movimentos limitados ou impedidos, seja por situação temporária ou permanente.

CONFORTO

"Esses cidadãos precisam de instrumentos legais que garantam seu conforto nas atividades do dia a dia. Além de lutarem cotidianamente para terem seus espaços respeitados, essas pessoas lidam com a necessidade de cumprir tarefas diárias e, muitas vezes, não encontram acessibilidade ou, no mínimo, adaptação física para atendê-los", argumentou Felipe Lucas.

Foto: https://emc-src.eptv.com.br/



Ainda de acordo com o vereador, "as filas de mercados nos tomam um precioso tempo e, para essas pessoas que não gozam de perfeita saúde e mobilidade, é torturante passar de 30 a 40 minutos de pé, aguardando a vez de passar as compras no caixa".

Téo Senna diz que projeto federal "prejudica" atletas e ex-atletas

Para o vereador, matéria do deputado Arthur Maia não tem nenhuma relação com a pandemia da Covid-19

No entendimento do vereador Téo Senna (PSDB), o Projeto de Lei nº 2.125/2020, que visa auxiliar os clubes de futebol, suspendendo alguns débitos junto ao Governo Federal, de autoria do deputado federal Arthur Maia (DEM-BA), pode reduzir de forma significativa os prejuízos ao futebol brasileiro por causa da Covid-19. No entanto, segundo o legislador soteropolitano, "o projeto também dispõe, de forma definitiva e prejudicial, sobre direitos dos atletas e ex-atletas".

Foto: Antonio Queirós



Vereador Téo Senna

O vereador afirma que alguns artigos da matéria não têm nenhuma relação com a pandemia: "Entendo a necessidade de auxiliarmos os mais diversos segmentos prejudicados pela pandemia do coronavírus, mas não podemos usar isso como pano de fundo para fazer alterações definitivas que retiram direitos de atletas e ex-atletas. Revogar direitos sem o devido diálogo com a categoria não trata de combater a Covid-19 e sim é um desrespeito aos atletas e ex-atletas".

Ao analisar a proposição, Téo Senna atenta para o artigo 9º do PL, que propõe a revogação do artigo 57 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998. Para o vereador, o artigo em questão pretende revogar o texto que trata da Assistência Social e Educacional dos atletas e ex-atletas. Esse artigo estabelece que sejam destinados recursos para a Federação das Associações de Atletas Profissionais (FAAP) e Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol (Fenapaf).

"Nós, enquanto legisladores, temos que abraçar aqueles que mais precisam, sobretudo em um momento de pandemia e instabilidade econômica. Como ex-atleta profissional, espero que o projeto seja revisto. Se há interesse em discutir esse assunto, que isso seja feito em outro momento. Cada coisa em sua hora. A prioridade nesse momento é combater a pandemia. A vida e sobrevivência das pessoas têm que ser a nossa prioridade", afirmou Téo Senna.

Ireuda destaca protagonismo feminino durante a pandemia

No Dia Nacional da Mulher, a vereadora ressalta o trabalho e atuação em meio à crise sanitária

Com a passagem do Dia Nacional da Mulher, em 30 de abril, a vereadora Ireuda Silva (Republicanos) destaca o papel das mulheres em meio à crise sanitária e econômica provocada pelo surto do novo coronavírus. Ela afirma que países administrados por lideranças femininas têm obtido maior êxito no combate à pandemia, como a Islândia, Taiwan e Nova Zelândia, onde, até 20 de abril, vinte pessoas haviam morrido da doença – número bastante inferior ao de países como os Estados Unidos, que contabilizam 60 mil mortos.



Vereadora Ireuda Silva é presidente da Comissão da Mulher

Para analistas, como frisa a vereadora, isso se deve à rapidez na adoção de medidas para combater o vírus. Ireuda avalia que a crise dará ainda mais visibilidade à importância das funções atualmente desempenhadas por mulheres nos mais diversos espaços. “Em um dos momentos mais difíceis que a humanidade já atravessou, as mulheres se destacam na tomada de decisões e trabalho”, diz a parlamentar.

A legisladora municipal destaca também que as mulheres compõem cerca de 70% do contingente de profissionais de saúde no mundo. “Nos postos de saúde, hospitais e clínicas vemos essas guerreiras, todos os dias, arriscando suas vidas para ajudar a população a enfrentar esse difícil período de medo e incertezas, em que todos estamos em risco. Hoje, mais do que nunca, precisamos homenagear a importância e o heroísmo da mulher no mundo”, salienta Ireuda, que é presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher na Câmara de Salvador.



Foto: Fouad Choufany/UNICEF

VIOLÊNCIA

Apesar dos pontos positivos, a vereadora afirma que nesse momento as mulheres também estão mais expostas à violência doméstica. De acordo com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, apenas no Rio de Janeiro, as notificações de violência já estão 50% maiores nas últimas semanas.

No Brasil, o Ligue 180 registrou um acréscimo de 9% nas denúncias durante a quarentena. “Devemos lembrar da situação de vulnerabilidade na qual a mulher está inserida e que se intensificou com a crise, com o aumento dos casos de violência em todo o mundo”, acrescenta.

“Estamos vivendo uma crise social sem precedentes. Por isso, é de suma importância que o Poder Público cuide daqueles que estão mais vulneráveis, incluindo as mulheres, sobretudo as mulheres que atuam na linha de frente no combate à pandemia”, pontua.

Instaladas pias na Estação da Lapa

Sugestão foi do vereador Maurício Trindade, que recomenda a adoção da medida em outros terminais

A Prefeitura de Salvador instalou lavatórios e secadores de mãos na Estação da Lapa. A medida atende ao que determina o Projeto de Lei Nº 82/2020, de autoria do vereador Maurício Trindade (MDB), presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal, que obriga a instalação de pias em estações de ônibus e metrôs da capital baiana.



Foto: bahiaja.com.br

Para Maurício Trindade, essa é a maneira mais efetiva de combater a proliferação do novo coronavírus e melhorar os hábitos de higiene da população. A medida será estendida às outras estações, ressaltou o vereador.



Foto: Secom/CMS

Vereador Maurício Trindade

Marcelle Moraes repudia sorteio de animais em live

Vereadora criticou atitude da dupla César Menotti e Fabiano

Fotos: Diretoria de Comunicação



Vereadora Marcele Moraes quer que sorteio seja cancelado

A vereadora Marcelle Moraes (DEM) repudiou a atitude do cantor César Menotti, que faz dupla com o irmão Fabiano, que postou imagens nas redes sociais mostrando uma minivaca e um mini pônei para sortear em sua próxima live. A atitude chocou os internautas e defensores de animais em todo o país.

Marcelle afirmou que os bichos não são objetos para serem leiloados. “Quando conseguiremos nos conscientizar que animais são vidas e não coisa? Não posso me calar diante de atitudes assim. O país tem cerca de três milhões de animais abandonados nas ruas. Será que a comoção seria a mesma se fosse um gato ou cachorro em vulnerabilidade para dar carinho, respeito e amor?”, questiona a vereadora.

Ela ainda propõe que o sorteio seja desfeito. “Não vou compactuar com esse absurdo. Um pônei representa um valor monetário e, por isso, todo mundo quer, mas o animal adoece, sente dor, fome, igual a nós seres humanos. E mesmo que seja comprovado um tutor responsável, não podemos ficar incentivando essas ações”, afirmou Marcelle.

Sabá propõe oficinas culturais nos bairros de Salvador

Indicação visa assegurar a continuidade das políticas públicas para o setor

Com o objetivo de promover e incentivar a cultura junto à população, principalmente aos mais jovens, o vereador Sabá (PV) propôs ao chefe do Executivo municipal, por meio do Projeto de Indicação nº 36/2020, a promoção de oficinas culturais nos bairros de Salvador. Segundo ele, a intenção é assegurar a continuidade das políticas públicas culturais em nível cada vez mais elevado.

“O programa busca colocar as pessoas em contato com a cultura e as artes. O compromisso é de atuar na formação cultural para aqueles que vão ter o primeiro contato com as artes e qualificação para aqueles que já criam e produzem culturalmente”, disse Sabá justificando a proposição.

Ainda de acordo com o vereador, o programa potencializa a formação de novos artistas e grupos, além de ajudar na interação social.



Vereador Sabá

“Sabemos que a intensificação das atividades culturais no município ajuda a prevenir que jovens ociosos inclinem-se a contextos ilícitos. Então, a intenção é que essas oficinas ajudem na disciplina e na interação social”, concluiu.

Odiosvaldo sugere unificar Dia das Mães e dos Pais

Crise econômica inspirou o vereador a sugerir a medida

Diante da crise sanitária vivida pelo país devido à pandemia do novo coronavírus - Covid 19, com forte impacto na economia, o vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) propõe que o Dia das Mães seja comemorado conjuntamente com o Dia dos Pais, em 9 de agosto.

A data alusiva às mães cairá em 10 de maio (segundo domingo do mês), mas, para ele, a mudança se faz necessária em razão das medidas restritivas com o distanciamento social.

O pedetista frisa que sua proposta é dirigida aos governos municipal e estadual, visando preservar as pessoas do risco de contaminação e ao mesmo tempo contribuir para a recuperação econômica em Salvador.



Vereador Odiosvaldo Vigas

CÂMARA MUNICIPAL

22ª SESSÃO ORDINÁRIA
4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 6 DE MAIO DE 2020 – 9h30min

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 23/20.....Aplausos à pesquisa que sequenciou o novo Coronavírus em 48 horas após a identificação do primeiro caso no Brasil.
Discussão única – Votação
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES

MOÇÃO Nº 24/20.....Aplausos às Polícias Civil e Militar do Estado da Bahia (PC/BA e PM/BA), pela manutenção da ordem, demonstração de coragem e relevância social na missão de ajudar os cidadãos da capital soteropolitana a prevenir e combater o coronavírus e implantar medidas de isolamento social, exercendo com louvor o papel de força pública ainda que diante de calamitosa situação de emergência.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador DUDA SANCHES

MOÇÃO Nº 25/20.....Aplausos em razão da comemoração dos 41 anos do Bloco Afro Olodum.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador LUIZ CARLOS SUICA

MOÇÃO Nº 26/20.....Repúdio pelo ato de exoneração de Matheus Pereira Adan da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCOS MENDES

MOÇÃO Nº 27/20.....Repúdio à Caixa Econômica Federal (CEF).
Discussão única – Votação
Autor: Vereador ALBERTO BRAGA

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 30 de abril de 2020.

SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227/2020

Considerando a situação de emergência e estado de calamidade pública por causa do avanço da pandemia do novo coronavírus no Brasil, esta indicação tem a proposta de abrir a possibilidade da Prefeitura de Salvador comprar máscaras de pano para serem distribuídas às pessoas que estão passando por dificuldades financeiras, inclusive para os moradores dos bairros periféricos da cidade.

Considerando que o objetivo desta proposta é ajudar as comunidades carentes a cumprir o decreto municipal que estabelece o uso obrigatório de máscara na capital baiana para conter a disseminação do novo coronavírus, medida de precaução para conter o avanço dos números de contaminados.

Considerando que os bairros pobres da cidade de Salvador concentram uma grande parcela de pessoas desempregadas ou que vivem na informalidade e muitas das famílias são chefiadas por mulheres, que dependem da renda diária pra sobreviver, por isso a compra de máscaras para essas pessoas não é uma tarefa fácil.

Considerando que a liberação proposta ajudará no combate a disseminação do vírus nestas comunidades e evitará um possível colapso no sistema de saúde do município, haja vista que a distribuição em massa das máscaras vai manter a comunidade mais protegida da pandemia evitando assim contaminação em massa.

Considerando que esta indicação, além de ajudar nas medidas de prevenção no combate à pandemia, promoverá a fomentação da economia local que tem como principais fomentadores os pequenos comerciantes ou trabalhadores autônomos que, neste momento, complementam suas rendas com a confecção e venda desse material.

Considerando ainda que a indicação sugerida é de interesse público e de fundamental importância para a cidade de Salvador, peço aos meus nobres pares a aprovação deste projeto por esta egrégia casa legislativa com certa urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador que garanta a compra de máscaras artesanais para que possam ser distribuídas, de forma gratuita, à população carente da cidade com o objetivo de intensificar o combate ao novo Coronavírus e, ao mesmo tempo, fomentar a economia local.

Salvador, 22 de abril de 2020

HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 228/2020

Ante o risco iminente de propagação do novo coronavírus, medidas de restrição enérgicas e oportunas foram adotadas pelas autoridades, reduzindo a circulação de pessoas nas ruas, o funcionamento de atividades comerciais e impactando o poder aquisitivo dos mais carentes. Nesse cenário de crise social, econômica e de saúde, milhares de animais que vivem nas ruas, sob a guarda de organizações não governamentais e de pessoas carentes enfrentam a fome.

Sem contar com a fonte de renda habitual e com as doações que costumavam arrecadar, são muitas as pessoas e entidades que enfrentam sérias dificuldades para alimentar os animais que estão sob a sua guarda ou aqueles que vivem nas ruas. A suspensão do funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares agravou ainda mais a situação, pois são locais onde caninos e felinos costumam se alimentar com sobras de comida.

Evidentemente, proteger os caninos e felinos que se encontram em situação de vulnerabilidade tem impacto direto sobre a saúde e o bem-estar da população. Privados de alimentação regular e de assistência adequada, os animais sofrem de desnutrição, o que, consequentemente, enfraquece as defesas do organismo contra a ação de bactérias, vírus ou fungos que provocam doenças transmissíveis a outros animais ou aos seres humanos.

Ademais, é imperativo zelar pela vida dos animais porque são seres sencientes, capazes, assim como os humanos, com diferenças de grau, de ter percepções conscientes da realidade em que estão envolvidos, de experimentar sensações de dor, angústia, solidão, alegria, e têm direito a uma vida digna e livre de sofrimento, pois são amparados pela Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-los.

O momento exige resposta imediata da Prefeitura Municipal, sob risco de que, em curto espaço de tempo, milhares de animais padeçam vítimas da fome, provocando também crise sanitária nociva à sociedade. Portanto, a indicação que o presente Projeto encerra visa assegurar que o Executivo Municipal inclua, em caráter de urgência, no conjunto das ações que têm sido implementadas para enfrentar a crise provocada pela pandemia de Covid-19, a instituição de programa de assistência às organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos animais na cidade, garantindo a) orientação técnica para lidar com os riscos de transmissão do novo coronavírus; b) máscaras e luvas para protetores que atuam nas ruas ou nos abrigos; c) assistência veterinária e a oferta de ração para os caninos e felinos não domiciliados, sob a guarda de entidades e de pessoas carentes.

Em Salvador, as organizações não governamentais de defesa dos animais estão acostumadas a atuar como parceiras dos Poderes Públicos, pois realizam, de maneira voluntária, relevante trabalho de assistência veterinária, de controle populacional e de promoção da educação e da adoção responsável. Mais do que nunca, precisam do apoio institucional do Município porque podem exercer papel decisivo para dirimir os impactos da crise provocada pela pandemia de Covid-19 sobre o bem-estar dos animais e a saúde pública.

Por fim, é oportuno assinalar que o ordenamento jurídico brasileiro legitima a promoção de ações governamentais de amparo aos animais. A Constituição Federal, art. 225, §1º, VII, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, proibindo qualquer prática que submeta os animais a crueldade. Já o art. 23, incisos VI e VII, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e preservar a fauna. Ademais, a Constituição do Estado da Bahia, art. 214, VIII, obriga o Estado e os Municípios a incentivar e apoiar as entidades ambientalistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a inclusão, no conjunto das ações emergenciais que têm sido implementadas para enfrentar a crise provocada pela pandemia de Covid-19, de programa de assistência às organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos animais.

Salvador, 27 de abril de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº229/2020

Diante da pandemia do novo coronavírus, que tem impactado a renda de milhares de pessoas e causado muita insegurança e desinformação, é expressivo o aumento do número de casos de abandono de animais em Salvador. Tal prática é criminosa, segundo a Constituição Federal e a Lei nº 9.605/98. Nas últimas semanas, organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos animais têm recebido cada vez mais denúncias e pedidos de acolhimento de caninos e felinos desamparados.

Além da dificuldade em manter e alimentar os animais que vivem sob a sua guarda, no cenário de crise econômica, muitas pessoas que praticam o crime de abandono também agem influenciadas pela falta de informação a respeito da relação entre o Covid-19 e os caninos e felinos. Evidentemente, por se tratar de um vírus desconhecido até tão pouco tempo, muitas incertezas e pensamentos equivocados povoam o imaginário coletivo.

A Organização Mundial da Saúde chegou a afirmar, no início da pandemia, que não era possível que um animal de estimação contraísse o novo coronavírus, mas adotou posição mais cautelosa à luz de novas evidências. Em Hong Kong, no mês de fevereiro, exames detectaram baixos níveis do novo coronavírus em um cão, após seu guardião contrair Covid-19. Poucas semanas depois, um gato na Bélgica também contraiu o vírus, apresentando sintomas como problemas respiratórios, tosse e náusea. Em abril, um tigre-malaio e outros felinos de um Zoológico de Nova York, nos Estados Unidos, tiveram resultado positivo para a Covid-19, provavelmente após contato com um funcionário que estava infectado.

Cientistas do Instituto de Pesquisa Veterinária de Harbin, na China, apontaram, em pesquisa publicada na revista Science, que gatos podem ser contaminados pelo novo coronavírus e transmitir a doença a outros animais da mesma espécie. Já os cães, segundo o mesmo estudo, não são totalmente imunes ao novo coronavírus, porém são bem menos suscetíveis, assim como frangos, patos e porcos.

Embora essas evidências demonstrem como o novo coronavírus afeta animais domésticos, o número irrisório de casos de contaminação entre esses seres, registrados até o momento, em meio a uma pandemia com mais de dois milhões de humanos infectados em todo o mundo, reforça que eles não representam uma ameaça. Não há qualquer indício de que, uma vez infectados, animais possam contaminar os seres humanos.

Especialistas dão orientações importantes para os guardiões de animais: lavar as mãos antes e depois de interagir com os animais e evitar beijá-los. Se precisar cuidar dos animais enquanto estiver doente, além de lavar as mãos antes e depois do contato, é recomendável usar máscara facial. Se algum animal apresentar sintomas, a recomendação é entrar em contato com um veterinário, que irá orientar a melhor forma de proceder. Há outra questão a ponderar: uma pessoa pode espirrar e contaminar o pelo do animal, que, depois, pode ser afagado por outra pessoa. É exatamente o que acontece no contato com superfícies contaminadas de antemão.

Ainda que existam evidências mínimas de que o Covid-19 possa ser transmitido aos animais domésticos, não há razão para pensar que esses seres possam ser vetores da

epidemia na sociedade. Portanto, mais do que nunca, é imprescindível que a Prefeitura Municipal, em consonância com a Constituição Federal, art. 225, §1º, VI e VII, institua programa de conscientização da sociedade contra a prática de crime de abandono de animais, a) por meio da veiculação de campanhas informativas nos veículos de comunicação e nas mídias sociais; e b) da disponibilização de canais de atendimento via internet ou telefone, para prestar esclarecimentos aos guardiões de animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que institua, entre as ações emergenciais que têm sido implementadas para enfrentar a crise provocada pela pandemia de Covid-19, programa de conscientização da sociedade contra o abandono de animais.

Salvador, 27 de abril de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº230/2020

Ante o risco iminente de propagação do novo coronavírus, medidas de restrição enérgicas e oportunas foram adotadas pelas autoridades, reduzindo a circulação de pessoas nas ruas, o funcionamento de atividades comerciais e impactando o poder aquisitivo dos mais carentes. Nesse cenário de crise social, econômica e de saúde, milhares de animais que vivem nas ruas, sob a guarda de organizações não governamentais e de pessoas carentes enfrentam a fome.

Sem contar com a fonte de renda habitual e com as doações que costumavam arrecadar, são muitas as pessoas e entidades que enfrentam sérias dificuldades para alimentar os animais que estão sob a sua guarda ou aqueles que vivem nas ruas. A suspensão do funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares agravou ainda mais a situação, pois são locais onde caninos e felinos costumam se alimentar com sobras de comida.

Evidentemente, proteger os caninos e felinos que se encontram em situação de vulnerabilidade tem impacto direto sobre a saúde e o bem-estar da população. Privados de alimentação regular e de assistência adequada, os animais sofrem de desnutrição, o que, consequentemente, enfraquece as defesas do organismo contra a ação de bactérias, vírus ou fungos que provocam doenças transmissíveis a outros animais ou aos seres humanos.

Ademais, é imperativo zelar pela vida dos animais porque são seres sencientes, capazes, assim como os humanos, com diferenças de grau, de ter percepções conscientes da realidade em que estão envolvidos, de experimentar sensações de dor, angústia, solidão, alegria, e têm direito a uma vida digna e livre de sofrimento, pois são amparados pela Constituição Federal, que incumbe ao Poder Público e à coletividade o dever de protegê-los.

O momento exige resposta imediata das autoridades, sob risco de que, em curto espaço de tempo, milhares de animais padeçam vítimas da fome, provocando também crise sanitária nociva à sociedade. Portanto, a indicação que o presente Projeto encerra visa assegurar que o Governo do Estado inclua, em caráter de urgência, no conjunto das ações que têm sido implementadas para enfrentar a crise provocada pela pandemia de Covid-19, a instituição de programa de assistência às organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos animais, garantindo a) orientação técnica para lidar com os riscos de transmissão do novo coronavírus; b) máscaras e luvas para protetores que atuam nas ruas ou nos abrigos; c) assistência veterinária e a oferta de ração para os caninos e felinos não domiciliados, sob a guarda de entidades e de pessoas carentes.

Na Bahia, as organizações não governamentais de defesa dos animais estão acostumadas a atuar como parceiras do Poder Público, pois realizam, de maneira voluntária, relevante trabalho de assistência veterinária, de controle populacional e de promoção da educação e da adoção responsável. Mais do que nunca, precisam do apoio institucional do Estado porque podem exercer papel decisivo para dirimir os impactos da crise provocada pela pandemia de Covid-19 sobre o bem-estar dos animais e a saúde pública.

Por fim, é oportuno assinalar que o ordenamento jurídico brasileiro legitima a promoção de ações governamentais de amparo aos animais. A Constituição Federal, art. 225, §1º, VII, impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, proibindo qualquer prática que submeta os animais a crueldade. Já o art. 23, incisos VI e VII, estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e preservar a fauna. Ademais, a Constituição do Estado da Bahia, art. 214, VIII, obriga o Estado e os Municípios a incentivar e apoiar as entidades ambientalistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a instituição de programa de amparo às organizações não governamentais que atuam em defesa dos direitos animais.

Salvador, 28 de abril de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231/2020

Diante da pandemia do novo coronavírus, que tem impactado a renda de milhares de pessoas e causado muita insegurança e desinformação, é expressivo o aumento do número de casos de abandono de animais na Bahia. Tal prática é criminosa, segundo a Constituição Federal e a Lei nº 9.605/98. Nas últimas semanas, organizações da sociedade civil que atuam em defesa dos animais têm recebido cada vez mais denúncias e pedidos de acolhimento de caninos e felinos desamparados.

Além da dificuldade em manter e alimentar os animais que vivem sob a sua guarda, no cenário de crise econômica, muitas pessoas que praticam o crime de abandono também agem influenciadas pela falta de informação a respeito da relação entre o Covid-19 e os caninos e felinos. Evidentemente, por se tratar de um vírus desconhecido até tão pouco tempo, muitas incertezas e pensamentos equivocados povoam o imaginário coletivo.

A Organização Mundial da Saúde chegou a afirmar, no início da pandemia, que não era possível que um animal de estimação contraísse o novo coronavírus, mas adotou posição mais cautelosa à luz de novas evidências. Em Hong Kong, no mês de fevereiro, exames detectaram baixos níveis do novo coronavírus em um cão, após seu guardião contrair Covid-19. Poucas semanas depois, um gato na Bélgica também contraiu o vírus, apresentando sintomas como problemas respiratórios, tosse e náusea. Em abril, um tigre-malaio e outros felinos de um Zoológico de Nova York, nos Estados Unidos, tiveram resultado positivo para a Covid-19, provavelmente após contato com um funcionário que estava infectado.

Cientistas do Instituto de Pesquisa Veterinária de Harbin, na China, apontaram, em pesquisa publicada na revista Science, que gatos podem ser contaminados pelo novo coronavírus e transmitir a doença a outros animais da mesma espécie. Já os cães, segundo o mesmo estudo, não são totalmente imunes ao novo coronavírus, porém são bem menos suscetíveis, assim como frangos, patos e porcos.

Embora essas evidências demonstrem como o novo coronavírus afeta animais domésticos, o número irrisório de casos de contaminação entre esses seres, registrados até o momento, em meio a uma pandemia com mais de dois milhões de humanos infectados em todo o mundo, reforça que eles não representam uma ameaça. Não há qualquer indício de que, uma vez infectados, animais possam contaminar os seres humanos.

Especialistas dão orientações importantes para os guardiões de animais: lavar as mãos antes e depois de interagir com os animais e evitar beijá-los. Se precisar cuidar dos animais enquanto estiver doente, além de lavar as mãos antes e depois do contato, é recomendável usar máscara facial. Se algum animal apresentar sintomas, a recomendação é entrar em contato com um veterinário, que irá orientar a melhor forma de proceder. Há outra questão a ponderar: uma pessoa pode espirrar e contaminar o pelo do animal, que, depois, pode ser afagado por outra pessoa. É exatamente o que acontece no contato com superfícies contaminadas de antemão.

Ainda que existam evidências mínimas de que o Covid-19 possa ser transmitido aos animais domésticos, não há razão para pensar que esses seres possam ser vetores da epidemia na sociedade. Portanto, mais do que nunca, é imprescindível que o Governo do Estado, em consonância com a Constituição Federal, art. 225, §1º, VI e VII, institua programa de conscientização da sociedade contra a prática de crime de abandono de animais, a) por meio da veiculação de campanhas informativas nos veículos de comunicação e nas mídias sociais; e b) da disponibilização de canais de atendimento via internet ou telefone, para prestar esclarecimentos aos guardiões de animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a implementação de programa que promova a difusão de informações e a conscientização da população contra a prática de crime de abandono de animais.

Salvador, 28 de abril de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232/2020

Considerando que o art. 235 do Código Brasileiro de Trânsito proíbe a condução de pessoas na parte externa do veículo, sem exceções, o que torna os garis, no momento da coleta de lixo, em situação ilegal, se mantendo no fundo do caminhão, sendo sustentado somente pelas mãos.

Considerando que esta é uma situação cultural que precisa ser atualizada, para o bem-estar destes trabalhadores.

Considerando que, basta uma das mãos escorregar, que os profissionais de limpeza já têm suas vidas postas em risco.

Considerando que para que estes trabalhadores tenham segurança durante o seu deslocamento e na execução do trabalho, é necessário a instalação de uma célula de segurança ou equipamento similar, que promoverá mais qualidade, saúde e SEGURANÇA aos nossos profissionais de limpeza pública.

Considerando que não podemos estar tão atrasados em relação à segurança e saúde de nossos garis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que obrigue as empresas que possuem contrato de limpeza com o Executivo Municipal a instalarem células de segurança ou similares, para os garis, em seus caminhões de coleta de lixo

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 233/2020

Considerando que, segundo a OMS, o Brasil tem 68,4 bebês nascidos de mães adolescentes menores de 19 anos.

Considerando que muitos adolescentes estão iniciando a vida sexual cada vez mais cedo, sem preparo emocional ou psicológico para assumir uma responsabilidade que fazem com que muitos adolescentes deixem seus estudos.

Considerando que a gravidez indesejada, muitas vezes, leva esses jovens desorientados a buscar por aborto ilegal, colocando suas vidas em perigo.

Considerando que a gravidez na adolescência já é um problema de saúde pública, com implicações de ordem biológica, familiar e econômica que atinge toda a sociedade.

Considerando que a prevenção é incomparavelmente melhor que aborto ou paternidade despreparada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que institua a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, realizada nas escolas e postos de saúde municipais.

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 234/2020

Considerando a necessidade de garantir a inserção de jovens no mercado de trabalho.

Considerando que, nas muitas famílias onde o orçamento é apertado, o adolescente e o jovem sentem, de imediato, as dificuldades financeiras dos pais no cumprimento das obrigações do dia-a-dia.

Considerando que a separação dos pais dá aos filhos jovens e adolescentes a obrigação de ajudar a sustentar o lar.

Considerando que enfrentar o mercado de trabalho, na vida adulta, exige uma fase de aprendizados para muitas carreiras.

Considerando que o primeiro emprego auxilia no desenvolvimento profissional e pessoal dos jovens.

Considerando que a missão de uma empresa envolve, também, o desenvolvimento de todo o capital humano que ali está, principalmente aqueles que estão iniciando suas atividades no mercado de trabalho.

Considerando que esta indicação, se acatada, em nada o onera os cofres públicos, pois a quantidade de funcionários contratados permanece o mesmo, alterando somente o percentual na obrigatoriedade de contratação de jovens para o exercício das atividades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a obrigatória garantia de dez por cento dos empregos disponíveis nas empresas que prestam serviços de terceirização à prefeitura da cidade de Salvador ao jovem aprendiz e dá outras providências.

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 235/2020

Considerando que o esporte motiva as pessoas a se superarem e se descobrirem vencedores, independentemente das suas realidades de vida, além de proporcionar um melhor desenvolvimento físico e mental aos seus praticantes, seja portador de necessidades especiais, de deficiência ou não.

Considerando a história do paradesporto no Brasil, que iniciou com a fundação de dois importantes clubes para pessoas com deficiência, o Clube do Otimismo, no Rio de Janeiro e o Clube dos Paraplégicos, em São Paulo, na década de 50.

Considerando a necessidade de um programa específico que incentive o paradesporto em Salvador, o que irá possibilitar às pessoas com deficiência se integrarem, ainda mais, à sociedade por meio do esporte.

Considerando proporcionar a prática esportiva é um dever Constitucional do ente público e que o paradesporto ajuda ao praticante a desenvolver suas potencialidades, muitas vezes se tornam omissas em virtude da falta de incentivo.

Considerando a minuta anexa

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a instituição do Programa de Incentivo e Apoio ao Paradesporto, nos moldes da minuta anexa.

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

MINUTA

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo e Apoio ao Paradesporto, destinado a possibilitar o desenvolvimento da prática desportiva por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. A prática desportiva, referida no caput deste artigo, tem como função a inclusão social das pessoas com deficiência, por meio do esporte praticado nos equipamentos desportivos existentes.

Art.2ºOs objetivos do Programa:

I – promover a universalização e a inclusão social.

II- estimular a prática paradesportiva, tanto escolar quanto de rendimento;

III- fomentar projetos que visem à integração das pessoas com deficiência

IV- promover independência, desenvolvimento integral e qualidade de vida;

V- viabilizar a democratização do acesso à prática esportiva de pessoas com deficiência;

VI- incentivar a gestão participativa dos equipamentos públicos desportivos;

Art. 3º O programa estimulará o desenvolvimento de ações planejadas que fomentem o esporte nos equipamentos públicos, por meio de atividades recreativas e competições desportivas para pessoas com deficiência.

§ 1º A organização das atividades e das competições contará com a participação de instituições ligadas a pessoas com deficiência.

§ 2º Os equipamentos públicos serão adequados às atividades paradesportivas, para possibilitar o acesso às modalidades.

Art. 4º O Município poderá realizar parcerias com instituições públicas e privadas, buscando a promoção da democratização do paradesporto.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº236/2020

Considerando a quantidade de festas populares em nossa capital.

Considerando que os ambulantes licenciados já pagam suas taxas anuais ou mensais.

Considerando que tais trabalhadores informais só tem o lucro de suas vendas como fonte de sustento de sua família.

Considerando que se trata de famílias de baixa renda, numerosas, nas quais cada centavo conta para o sustento

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a isenção da taxa municipal para participarem das festas populares aos ambulantes que já atuam regularmente em Salvador.

Salvador,17 de abril de 2020.
FELIPE LUCAS
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº237/2020

O serviço público municipal é para ser prestados a todo de forma isonômica e indistinta, todavia, ao ser prestado a particulares, pode ser cobrado um valor pelo serviço prestado, na proporção do custo que a prefeitura tiver com mão de obra, equipamentos e materiais, dentre outros que couberem em cada caso referente ao serviço solicitado.

A exemplo dos eventos privados, para efeito deste projeto, podemos citar jogos de futebol nos estádios, shows realizados em casa de eventos, entre outros.

Geralmente, a realização de eventos privados atrai ambulantes que atuam na parte externa dos eventos, geralmente em via pública e, estes, na realização de suas vendas acabam gerando uma significativa quantidade resíduos.

Ou seja, em cada realização de eventos privados, a prefeitura municipal tem aumentada sua demanda de trabalho, na coleta desses resíduos produzidos e jogados em via pública e pela fiscalização dos ambulantes, SEMPRE solicitada pelos realizadores do evento á secretaria responsável.

O realizador do evento paga a CLE pelo uso do solo e produção sonora, mas a fiscalização de ambulantes na parte externa do evento - que sempre gera hora extra para os cofres públicos, uma vez que uma equipe de fiscalização dos serviços públicos fica horas ao dispor do evento - não lhes é cobrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito a cobrança de serviço de fiscalização de comércio informal, prestado pelo Executivo Municipal, a eventos privados na Cidade do Salvador.

Salvador,17 de abril de 2020.
FELIPE LUCAS
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº238/2020

Considerando que o serviço público vem se reestruturando, ocasionando o aperfeiçoamento da noção de eficiência. É nítida a mudança de uma administração pública burocrática para uma administração pública gerencial.

Considerando que tal gerencialismo é um modelo de gestão voltado para resultados e com as seguintes características: (1) Avaliação de desempenho e noção de eficiência - introduz o conceito de eficiência e incorpora a importância do processo de avaliação de desempenho como forma de aperfeiçoar as tarefas; (2) Planejamento e gestão da qualidade - conhecer as atividades e os fluxos de trabalho dentro de uma estrutura organizacional complexa; e (3) Desagregação dos serviços - divisão do trabalho a partir da formação de equipes multidisciplinares e multifuncionais. **Características muito presentes na Gestão atual do município.**

Considerando que com um serviço público de excelência ganha o povo e o governo.

Considerando que a política de atenção à saúde do servidor público deve ser baseada em uma estrutura de trabalho nos moldes do novo gerenciamento público, o que requer a existência de **"Programas de Qualidade no Serviço Público"**, priorizando a qualidade de vida no trabalho e Saúde do Servidor.

Considerando que promover saúde no local de trabalho é parte do esforço combinado, entre governo, servidores e sociedade para melhorar a saúde e o bem-estar e que isso pode ser alcançado por meio de iniciativas articuladas com os seguintes objetivos: melhorar a organização do trabalho; incentivar a participação dos servidores em atividades saudáveis; possibilitar escolhas saudáveis e promover o desenvolvimento pessoal e profissional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação do PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, destinado à capacitação, valorização e qualidade de vida dos servidores públicos da administração do município do Salvador e dá outras providências, conforme minuta anexa.

Salvador,17 de abril de 2020.
FELIPE LUCAS
Vereador

MINUTA:

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação e Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, com o objetivo de melhorias da qualidade do serviço prestado por estes agentes à população e à promoção do bem-estar, destinado à formação, e ao aperfeiçoamento permanente de servidores públicos, capacitando-os para a formulação e implementação de políticas públicas, elaboração e acompanhamento de projetos, , o cuidado com a saúde e a prevenção de doenças dos servidores ativos, funcionários terceirizados e estagiários do município de Salvador.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se como público-alvo do Programa, os indivíduos que prestam serviço direto ou indireto pela Administração Pública.

Art. 2º São finalidades básicas do programa:

I - capacitação de recursos humanos e formação continuada:

a) promover estudos que visem à criação de estímulos ao aproveitamento dos recursos humanos;
b) promover a divulgação de estudos e pesquisas que visem à identificação qualitativa e quantitativa da força de trabalho necessária ao uso de processos científicos e tecnológicos na administração municipal;

c) elaborar, executar e supervisionar:

1. programas de treinamento destinados à seleção de candidatos a ingresso e à promoção na função pública;

2. programas e atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação do município, aplicando-se prioritariamente na capacitação dos recursos humanos, sejam eles empregados ou servidores públicos, com o objetivo de melhorias da qualidade do serviço prestado por estes agentes à população.

d) elaborar e executar planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento;

e) coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos Municipal.

f) articular-se com as entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a formas de colaboração, contratos ou convênios, para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;

g) executar programas que venham a ser convencionados com entidades públicas ou privadas, respeitada a prioridade dos serviços a serem prestados aos órgãos da administração municipal;

II - promover a integração entre o setor público municipal e as universidades;

III - em relação à saúde do servidor:

a) promover a diminuição dos níveis de estresse gerados pelo dia a dia, prevenindo doenças e gerando bem-estar geral;
b) conscientizar os servidores da importância de uma alimentação equilibrada e da adoção de um estilo de vida mais saudável: avaliação dos hábitos alimentares; educação alimentar; prevenção e controle de doenças;
c) planejar, executar e avaliar pesquisas que possam servir de instrumento para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais;

d) estimular o envolvimento dos servidores públicos municipais nas questões relacionadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças;

e) colaborar na promoção do Programa de Qualidade de Vida, por meio do atendimento interdisciplinar com a equipe profissional com regularidade determinada;

f) planejar, elaborar, implementar e executar programas e projetos referentes à política do serviço social; planejar, organizar e desenvolver programa de integração e desenvolvimento humano;

g) promover o bem-estar por meio da prática da atividade física diária, de forma sistematizada.

Art. 3º A implantação do programa se dará:

I - no âmbito educacional: pela gestão específica a ser criada pelo Programa dentro de cada secretaria do Município;

II – no âmbito de saúde: pelo Atendimento à Saúde do Servidor, nas Unidades de Saúde e Programa de Saúde da Família do Município.

Parágrafo único. Na saúde, serão prestados aos beneficiários deste programa: consulta médica, terapia ocupacional, fisioterapia e psicologia, podendo haver outras especialidades, caso se faça necessário.

Art. 4º Os recursos do programa compreenderão:

a) rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou prestação de serviços;

b) contribuições, subvenções e auxílios da União ,do Estado ou respectivas Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

c) convênios com particulares ou quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº239/2020

Considerando e buscando incentivar as empresas na valorização do esporte.

Considerando que fomentar a prática esportiva é sinônimo de investimento social em várias áreas.

Considerando que a parceria público-privado tem se mostrado eficiente no desenvolvimento social.

Buscando conferir concretude a diversos mecanismos legais já implementados no Brasil em prol do desporto.

Considerando a minuta anexa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação do Selo Empresa Amiga do Esporte, no âmbito do município de Salvador.

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

MINUTA

Art. 1°. Fica instituído o selo Empresa Amiga do Esporte, no âmbito do Município do Salvador, a ser conferido às empresas que contribuem com ações e projetos de promoção, valorização e defesa do desporto.

Art. 2°. Para o recebimento do selo, caberá à empresa:

I – a apresentação de carta de compromisso constando planejamento de ações, projetos e programas que visem a promoção do esporte;

II – a divulgação, em âmbito interno e externo, de ações afirmativas e informativas, sobre temas voltados esporte.

III – a adoção de políticas que fomentem a valorização do esporte na sociedade

IV – a criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão do amparo e fomento ao esporte.

§1°. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao selo Empresa Amiga do Esporte deve ser apresentada por meio de portfólio próprio da empresa, através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura, endereçado à Secretaria Municipal do Trabalho, Esporte e Lazer, comprovando os requisitos descritos no art. 2° desta Lei.

§2°. A empresa solicitante deverá estar em conformidade com a legislação vigente, ser cadastrada no Ministério da Fazenda, possuindo inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, anexando ao requerimento cópias das certidões de regularidade fiscal emitidas pela União, Estado e Município.

Art. 3°. O selo Empresa Amiga do Esporte terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos estabelecidos no art. 2° desta Lei.

Art. 4°. A empresa poderá utilizar o selo Empresa Amiga do Esporte em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 5ª. A Prefeitura e a Câmara Municipal poderão veicular em seus portais na internet e mídias sociais, a informação e a logomarca da empresa contemplada com o selo Empresa Amiga do Esporte

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

F-PL-014-03

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº240/2020

Considerando que as carreiras de atletas profissionais são efêmeras, quando comparadas às demais.

Considerando que o atletismo, como ferramenta de resgate social, e atletas profissionais são, muitas vezes, símbolos de superação e vitória.

Considerando que a maioria das carreiras de atleta profissional não é rentável e, ainda que lucrativa, só os atletas de ponta ganham muito.

Considerando que, em cada especialidade esportiva, aqueles que a praticam são ótimos instrutores para as categorias de base.

Considerando a os projetos sociais de caráter socioesportivo.

Considerando a minuta legislativa adjunta.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, a garantia de dez por cento dos empregos disponíveis em projetos sociais que incluam atividade esportiva, para contratação de ex-atletas profissionais, de acordo com a minuta legislativa seguinte.

Salvador,17 de abril de 2020.

FELIPE LUCAS
Vereador

MINUTA

Art. 1° Esta Lei destina dez por cento dos empregos disponíveis para contratação de ex-atletas profissionais em projetos sociais que incluam atividade esportiva.

Parágrafo único. Os projetos sociais abrangidos por esta Lei são aqueles executados pelo Poder Público em parceria com entidades privadas.

Art. 2° As entidades deverão contratar os ex-atletas profissionais, buscando a afinidade do ex-atletas e o projeto social a ser desenvolvido.

Art. 3° O Poder Executivo fiscalizará o cumprimento da cláusula de reserva de vagas de emprego, podendo rescindir o contrato por justa causa diante do seu descumprimento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

F-PL-014-03

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2020

DATA: 26/03/2020

DISPENSA: Nº 05

UNIDADE SOLICITANTE: Coordenação de Serviços Gerais

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR**

HOMOLOGADO A "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR COM VALOR TOTAL DE R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITICENTOS REAIS)**", COM BASE NO PARECER JURÍDICO nº 100/2020.

SALVADOR, 04 de Maio de 2020.

GERALDO JUNIOR
Presidente

ADRIANO GALLO
Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**07/2020**
PROCESSO Nº	101/2020, de 23 de janeiro de 2020
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Termo de Inexigibilidade n° 03/2020
CONTRATADA:	Parque Publicitário Ltda. ME
CNPJ Nº	00.381.224/0001-90
PARECER JURÍDICO Nº	058/2020
OBJETO:	Fornecimento de 60 (sessenta) assinaturas impressas, com entrega diária, do Jornal Tribuna da Bahia, pelo período de 12 (doze), conforme especificações do contrato e do Termo de Referência, que constitui parte integrante daquele, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL:	R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início no próximo dia 24 de maio de 2020.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, aplicando-se, supletivamente, as normas de Direito Privado pertinentes ao objeto da contratação.
DATA DA ASSINATURA:	04 de maio de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Marcelo Sacramento de Araújo – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Guilherme Palma Guerra – Testemunha



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 5 de Maio de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:31	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:32	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
13:02	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
13:30	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
14:10	TEASER PROGRAMAS TV CAMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
14:20	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
15:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
16:10	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
16:15	SHOW ESPECIAL	Maestro Cícero Alves apresenta encontro inesquecível - 120 vozes
17:00	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
17:05	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
17:40	TEASER PROGRAMAS TV CAMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
17:42	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**